Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 621

de 10 de Fevereiro de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com o convênio firmado entre o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, e a Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, objeto da Lei Municipal nº 603, de 14 de Outubro de 1983, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3113.15.82.4942.01	- Obrigações Patronais	1.500.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1983, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Brenzati
Secretário